



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 - DL**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tamboril, o Sra. CÍCERA ERICA NASCIMENTO SANTANA vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL-CE.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”*  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Em atendimento a SECRETARIA DE SAÚDE em locar um imóvel que atende perfeitamente ao fim, por oferecer a melhor localização e as instalações mais adequadas para o funcionamento do CAPS INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL – CE.



## Prefeitura de Tamboril



Assim sendo, a dispensa da licita o amparo no artigo 24, inciso X da Lei n  8.666/93, justifica-se pela obedi ncia a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Foi realizada Laudo de Avalia o e Vistoria do Im vel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos, tendo a SECRETARIA DE SA DE, constatado que o valor ofertado pela loca o do im vel estava compat vel com a realidade mercadol gica.

A escolha recaiu para o im vel pertencente   pessoa de **Jo o Sampaio Oliveira**, portador do **CPF n  102.830.563-04**, por estar bem localizado e ter suas instala es em perfeitas condi es  s necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de **RS 1.217,75 (um mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **RS 7.306,50 (sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

Tamboril - Ce, 14 de AGOSTO de 2023

  
C CERO ERICA NASCIMENTO SANTANA  
SECRET RIA DE SA DE